



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho/PE, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, e pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, representada pelo Secretário Executivo, o Sr. **ANTONIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JUNIOR** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO – APA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.242/0001-40, com sede na Rua 35, s/n, Quadra 16, Lote 10, Loteamento Primavera, Paudalho/PE, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **KATIA KAERNEDY BARBOSA**. As partes, de comum acordo e com fundamento no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na conveniência administrativa, resolvem celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do **Termo de Fomento nº 008/2025**, cujo objeto era a conjugação de esforços para o fomento de atividades voltadas à proteção, acolhimento e bem-estar de cães e gatos resgatados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. O distrato fundamenta-se na insuficiência superveniente do valor originalmente pactuado para a execução integral das metas propostas, conforme relatado pela OSC e ratificado pelo Parecer Técnico do Gestor da Parceria.

2.2. As partes reconhecem que a extinção do ajuste atual é medida necessária para viabilizar nova pactuação com objeto restrito e dotação orçamentária compatível com os custos reais de manutenção (aquisição de ração), garantindo a continuidade do serviço de relevante interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

3.1. A OSC obriga-se a apresentar a Prestação de Contas Final relativa aos recursos recebidos e aplicados até a data da assinatura deste distrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias.

3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes na conta específica da parceria (Banco Santander, Agência 4024, Conta 130012146) deverão ser restituídos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas.

Katia Kaernedy Barbosa

Katia Kaernedy Barbosa

Paula Frassinette Wanderley Marinho





CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Ressalvada a obrigação de prestação de contas e a responsabilidade por atos praticados durante a vigência da parceria, as partes dão entre si mútua, plena e geral quitação de todas as obrigações decorrentes do Termo de Fomento nº 008/2025, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paudalho/PE, 03 de março de 2026.

Paula Fw Moreira

PREFEITA CONSTITUCIONAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Jamesley Flory
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Katia Kennedy Barbosa

ASSOCIAÇÃO ABRIGO PEGADAS DE ANJO - APA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

RG.:

RG.: